

005/2016/GS/SEDUC/MT que respalda a transferência do repasse.

Art. 4º A aquisição de gêneros alimentícios, execução e a prestação de contas do recurso devem seguir o disposto na Instrução Normativa nº 005/2019/GS/SEDUC/MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2020.


MARIONE DE ANGELICA KLIEMASCHESK
Secretária de Estado de Educação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0202-2016/SEDEC/DESENVOLVE/MT, Processo Nº 9232/2016.

Onde se lê:

Signatários: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Sedec/MT e Levi Salies Filho - Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso/Desenvolve/MT.

Leia-se:

Signatários: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Sedec/MT e Jair de Oliveira Marques - Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso/Desenvolve/MT.

Sexto Termo de Cooperação Nº 0202-2016-Sedec foi publicado no Diário Oficial do Estado em 14/04/2020 Nº 27.730, pág.72.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0229-2019/SECEL REFERENTE AO PROCESSO Nº 360577/2019. PUBLICADO EM 14/04/2020 D.O.E - Nº 27.730.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ: 03.402.957/0001-52.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 05 AO CONVÊNIO 0932-2016 - PROCESSO 285597/2016

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT - CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - CNPJ nº 24.772.188/0001-54

OBJETO: O PROLEITE é um Programa de Desenvolvimento que objetiva fortalecer a cadeia produtiva do leite, melhorando a produção e agregando valor ao produto. Têm como meta principal implantação e assessoramento das Unidades de Referência Tecnológica - URT, atingindo as grandes regiões produtoras de leite do Estado. Consiste em capacitação continuada da cadeia produtiva do leite, onde os técnicos capacitados serão responsáveis pelo levantamento de propriedades promissoras para implantação de uma URT em sua região. Uma vez selecionada, esta irá receber o aporte tecnológico necessário, acompanhamento e monitoramento técnico. A URT servirá de modelo para outras propriedades rurais da região e juntamente com o técnico que a assiste promoverá a capacitação dos demais produtores em nível de recuperação e manejo de pastagem e melhoramento genético.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF nº 395.310.901-49 e portador do RG nº 0606142-7 SSP/MT.

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2020/SEAF (Proc. nº 88261/2020-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 016/2020/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CAPAS DE PROCESSO, em atendimento à demanda da SEAF**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2019/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019/SEPLAG.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - ELIFRANCIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 1.824,00 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

PRazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 02/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007/Fonte: 100/Elemento de Despesa: 30.

FISCAL DE CONTRATO: ELIETE CONCEIÇÃO DA ROSA

FISCAL SUSTITUTO: GERMANYA SOUZA CARVALHO SILVA

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário **SILVANO FERREIRA DO AMARAL** e pela empresa **ELIFRANCIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, seu representante **ROBSON ARRUDA LEITE**.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: W.A. Equipamentos e Serviços Ltda., CNPJ: 09.238.495/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos, suprimentos (inclusive papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos e software de gestão e monitoramento.

VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 24/04/2021, podendo prorrogar-se por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, Programa: 036, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000, Fonte 240.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.989,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2020.

PROTOCOLO Nº: 112481/2020

ASSINAM: Pela Contratante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE e pela Contratada CHRISTIANO ALVARES NETTO.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0098/2019

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Bruno Sodre Dantas - Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº40, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal de Contrato da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
003/2020/JUCEMAT	W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	TITULAR: DERISVALDO SOUZA RODRIGUES. MATRICULA: 131236. SUBSTITUTO: REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA. MATRICULA: 295410.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 54/2020

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, Antônio Geraldo Teixeira Brito - Matrícula 227588 como responsável pela Unidade Local de Execução de General Carneiro, a partir de 06/04/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Abril de 2020.

Luiz Fernando Da Silva Flaminio
PRESIDENTE

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 222/2020/GP/DETRAN-MT

Estabelece prazo para as pessoas jurídicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para prestação de serviço de pagamento e parcelamento de taxa de licenciamento, multas, impostos e outros débitos incidentes sobre veículos automotores, com o uso de cartões de débito ou crédito, realizar a integração ao *WebService* do DETRAN/MT e a disponibilização do serviço na modalidade *on-line*.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 619/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e suas respectivas alterações, da Portaria nº 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e da Portaria nº 720/2019 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Portaria de Credenciamento, para as pessoas jurídicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para prestação de serviço de pagamento e parcelamento de taxa de licenciamento, multas, impostos e outros débitos incidentes sobre veículos automotores, com o uso de cartões de débito ou crédito, realizar a integração ao *WebService* do DETRAN/MT e a disponibilização do serviço na modalidade *on-line*, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. As empresas já credenciadas deverão se adequar a esta exigência de integração, no prazo estipulado no *caput*, sob pena de descredenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 223/2020/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre a delegação de competência para aplicação das sanções administrativas dos Processos Administrativos por Irregularidade Contratual no âmbito Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 310 de 28 de novembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 522 de 15 abril de 2016, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a aplicação da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências, com ênfase em seu Capítulo II;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentando o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 840 de 10 fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, as aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se garantir o duplo grau de jurisdição, quanto à análise de pedido de reconsideração e de recurso, que possam ser apresentados pela Contratada, nos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Delegar ao **Diretor de Administração Sistêmica**, poderes para avaliar o juízo de admissibilidade de Processos Administrativos por Irregularidade Contratual, seu julgamento, bem como competência para decidir, de forma fundamentada, sobre a aplicação e dosimetria das sanções previstas em lei e nas cláusulas contratuais, na forma disciplinada, na condição de **Autoridade Competente**.

Art. 2º Caberá Pedido de Reconsideração à Autoridade Competente, por parte da empresa Contratada, sendo cabível a interposição de recurso à decisão proferida, a ser julgado pela **Autoridade Máxima**, neste caso, o Presidente desta Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

